



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Sexta-feira, 06 de junho de 2025

Ano V | Edição nº 784

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	8
Licitações e Contratos	15
Outros atos	15
Dispensas - Aviso de Abertura	15
Poder Legislativo	16
Licitações e Contratos	16
Outros atos	16



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos**

(Republicado para retificação do que constou na Edição 781, Ano V, de 03/06/2025 - do Diário Oficial Eletrônico do Município de Laranjal Paulista, sobre a redação do Decreto nº 4.834 de 30 de maio de 2025).

DECRETO Nº 4.834 DE 30 DE MAIO DE 2025

Regulamenta o uso do espaço público e fixa disposições por ocasião da **“141ª FESTA de SÃO JOÃO BATISTA”**.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que no período **de 13 a 24 de junho de 2025**, no Largo São João e Praça Armando Salles de Oliveira, será realizada a **“141ª FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA”**;

CONSIDERANDO o grande fluxo de veículos e pessoas que regularmente transitam no local pelos dias festivos; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso do espaço público e estabelecer outras disposições de interesse público, de maneira a proporcionar aos participantes do evento maior conforto e segurança no atendimento da incolumidade pública;

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Este Decreto apresenta disposições administrativas e regulamenta o uso do espaço público em razão da **“141ª FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA”**, que ocorrerá nos dias **13 a 24 de junho de 2025**, no **Largo São João** e na **Praça Armando Salles de Oliveira**.

**CAPÍTULO II
DAS PROIBIÇÕES E PENALIDADES**

Art. 2º Durante o período e locais discriminados no artigo anterior, fica proibido:

I-Colocação de mesa, cadeira, churrasqueira e qualquer outro obstáculo, fora dos locais devidamente delimitados pelo Poder Público, comprometendo a saída de segurança ou prejudicando o fluxo dos transeuntes;

II–No local do evento e em ruas adjacentes, o comércio, transporte e consumo de quaisquer tipos de bebidas em recipientes de vidro, permitido apenas uso de copos descartáveis ou recipientes plásticos;

III–A partir das 18:00 horas, o estacionamento de veículos nas vias e logradouros públicos do interior do local do evento;

§1º Nos termos da Lei Complementar nº 209/2018 – Código de Posturas, o descumprimento do disposto nos incisos I e II poderá resultar em:

a) Aplicação de multa e remoção do obstáculo ou apreensão do recipiente de vidro;

b) Se comerciante ou prestador de serviços, poderá ainda ter cassado o Alvará de Funcionamento com a interdição do estabelecimento.

§2º O descumprimento do disposto no inciso III sujeitará o condutor a penalidade de multa por infração de trânsito grave, além de medida administrativa de remoção do veículo, conforme previsto no art. 181, do Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97.

CAPÍTULO III DA INSTALAÇÃO DAS BARRACAS

Art. 3º A montagem e instalação das barracas autorizadas para funcionar no local do evento somente poderá ser executada nos seguintes dias e horários:

I – dia 07/06/2025 – sábado – das 18:00h às 22:00h;

II – dia 08/06/2025 – domingo – das 8:00h às 22:00h; e

III – dia 09/06/2025 à 12/06/2025 – segunda a quinta feira – das 19:00h às 22:00h.

CAPÍTULO IV ZONA AZUL

Art. 4º A cobrança de tarifa de estacionamento público rotativo, denominada ZONA AZUL torna-se facultativa durante o período compreendido entre **06 a 25 de junho de 2025**, no local do evento e nas vias e logradouros públicos adjacentes.

CAPÍTULO V DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL

Art. 5º Durante o período referido no art. 1º, fica permitido o funcionamento estendido até às 02:30h do dia seguinte, dos estabelecimentos de comércio tipo bares, restaurantes, lanchonetes e assemelhados.

CAPÍTULO VI ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Art. 6º O interessado em Alvará de Licença e Funcionamento para exercer atividade no evento deverá firmar declaração de ciência e responsabilidade integral aos termos deste Decreto junto ao Setor de Fiscalização de Tributos.

CAPÍTULO VII VIGILÂNCIA SANITÁRIA E HIGIENE PESSOAL

Art. 7º Concernente à vigilância sanitária e higiene pessoal, além das Normas de Instalação das Barracas entregue individualmente para cada atividade, fica determinado aos trabalhadores que produzirem ou comercializarem gêneros alimentícios:

- I**–Recomendada a utilização de máscaras de proteção cobrindo a boca e o nariz, e toucas, salvo atividade específica com previsão de obrigatoriedade do uso;
- II**–Segregar as funções de manipulador alimentos e de recebimento de valores, salvo assepsia prévia das mãos com água e sabão;
- III**–Disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos trabalhadores e consumidores.

CAPÍTULO VIII PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Art. 8º Sem prejuízo das penalidades administrativas previstas na Lei Complementar nº 209/2018 – Código de Posturas, constitui crime punido com detenção, o ato de: “Vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica” (Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90, art. 243).

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A fiscalização e a aplicação das sanções descritas neste Decreto ficam atribuídas aos agentes públicos que exerçam atividades de fiscalização de posturas, de trânsito, guardas civis municipais e policiais militares, mediante convênio com a Prefeitura Municipal ou atividade delegada.

Art. 10 Os comerciantes e prestadores de serviço que se estabelecerem no local do evento deverão manter uma cópia integral deste Decreto em local visível e de fácil acesso à população e à fiscalização.



Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de maio de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.835 DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre nomeação dos membros do **CONSELHO MUNICIPAL de MEIO AMBIENTE de LARANJAL PAULISTA** e dá outras providências

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que é indispensável adotar providências no sentido de compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Laranjal Paulista – COMMALPA.

D E C R E T A:

Art. 1º - Em cumprimento aos dispositivos contidos na Lei nº 2.316 de 1º de março de 2002, fica nomeado para o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Laranjal Paulista, os seguintes membros, sendo assim constituído:

I - 06 (seis) REPRESENTANTES do PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal:

Maria Manuela Teixeira Carvalho Da Rocha Constantino
Anderson José Gomes Martins
Daniel Bertolozzi
Mauricio Aparecido Jeffery

01 (um) representante do Poder Legislativo:

Pâmela Bastos Molon

01 (um) representante na condição de Técnico Nível Superior:

Thaís Helena Nogueira

II - 06 (seis) REPRESENTANTES dos SEGMENTOS CIVIS de LARANJAL PAULISTA:

02 (dois) representantes dos Segmentos Cíveis e Comunitários e Organização dos Trabalhadores:

Arthur Paulo Tambellini
Marcos Roberto Chennedje

02 (dois) representantes dos Setores Produtivos:

Diogo Crosati Luvizotto
Alexandre Barbosa Rodrigues Costa

01 (um) representante da Rede Municipal de Ensino:

Viviane Costa Fávero

01 (um) representante da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil:

Ana Claudia Santos Gaba



DIRETORIA do CONSELHO MUNICIPAL de MEIO AMBIENTE de LARANJAL PAULISTA – COMMALPA:

Presidente	- Maria Manuela Teixeira Carvalho Da Rocha Constantino
Vice-Presidente	- Mauricio Aparecido Jeffery
1º Secretário	- Daniel Bertolozzi
2º Secretário	- Thaís Helena Nogueira
1º Tesoureiro	- Anderson José Gomes Martins
2º Tesoureiro	- Diogo Crosati Luvizotto

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.445, de 04 de agosto de 2023.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de maio de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

**Outros atos oficiais****PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025****CRENCIAMENTO DE EMPRESAS DE TRANSPORTE PARA USO DA
LOGOMARCA “CAPITAL DOS BRINQUEDOS”****1. OBJETO**

Credenciamento de empresas de transporte por aplicativo, transporte coletivo, transporte turístico e veículos de categoria de aluguel para parceria na promoção turística através do uso da logomarca “Capital dos Brinquedos” em seus veículos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 13.019/2014 e Parecer Jurídico nº 380/2025.

3. REQUISITOS PARA CRENCIAMENTO

- a) CNPJ ativo e regularidade fiscal (municipal, estadual e federal);
- b) Certidão negativa trabalhista; e
- c) Autorização para operar conforme modalidade de transporte;

4. DOCUMENTAÇÃO

- 1. Contrato social atualizado;
- 2. Cartão CNPJ;
- 3. Certidões de regularidade fiscal;
- 4. Certidão negativa trabalhista;
- 5. Comprovante de autorização para transporte (conforme categoria);
- 6. Relação de veículos com documentos;
- 7. Plano de trabalho.

5. PLANO DE TRABALHO

Deve conter:

- 1. Número de veículos participantes
- 2. Cronograma de aplicação dos adesivos
- 3. Proposta de capacitação dos condutores
- 4. Estratégia de divulgação turística

6. CRONOGRAMA

As inscrições estarão permanentemente abertas a partir de 06/06/2025, com análise e resultado em até 15 dias úteis da entrega da documentação.

7. INSCRIÇÕES

Local: Secretaria Municipal de Turismo

Horário: 8h às 17h

Período: Inscrições permanentemente abertas a partir de 06/06/2025

Forma: Documentos em envelope lacrado identificado

8. CREDENCIAMENTO

Será automático para todas as empresas que atenderem aos requisitos. Não há limitação de vagas.

As empresas interessadas poderão se inscrever a qualquer tempo, com análise em até 15 dias úteis da entrega da documentação.

9. OBRIGAÇÕES

Do Município:

- a) Autorizar uso da logomarca;
- b) Fornecer orientações técnicas;
- c) Disponibilizar material turístico;

Da Empresa:

- a) Adquirir e aplicar adesivos às suas expensas;
- b) Utilizar exclusivamente a arte previamente aprovada pela Prefeitura.
- c) Manter adesivos em bom estado;
- d) Capacitar condutores em hospitalidade;
- e) Zelar pela imagem do município.

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Adesivos aplicados conforme orientação municipal:

- Carros: vidros traseiros
- Ônibus: laterais ou traseira



11. TERMO DE COOPERAÇÃO

Vigência: 24 meses

Assinatura: até 15 dias após resultado final

Renovação: possível por igual período

12. PENALIDADES

1. Advertência
2. Suspensão por até 90 dias
3. Rescisão do termo

13. RECURSOS

Prazo de 5 dias úteis após comunicação do resultado, dirigido à Secretaria Municipal de Turismo.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Participação gratuita;
- Sem transferência de recursos públicos;
- Todos os custos dos adesivos por conta das empresas; e
- Este edital terá vigência por tempo indeterminado.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 06 de junho de 2025.

FULVIO ANTONIO SCARME
Secretário de Turismo

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



ANEXO I - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, representante da empresa _____, CNPJ _____, DECLARO que a empresa não possui impedimentos legais para participar do credenciamento e que as informações são verdadeiras.

Local e data: _____

Assinatura: _____



ANEXO II - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Responsável:

Contato:

PROPOSTA:

1. Modalidade de transporte;
2. Número de veículos participantes;
3. Cronograma de aplicação dos adesivos;
4. Plano de capacitação dos condutores;
5. Estratégia de divulgação turística.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA E [NOME DA EMPRESA], PARA PROMOÇÃO TURÍSTICA ATRAVÉS DO USO DA LOGOMARCA “CAPITAL DOS BRINQUEDOS”.

O MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.606/0001-80, com sede na Praça Armando Salles de Oliveira, nº 200, Centro, Laranjal Paulista/SP, CEP 18500-000, representado pelo Prefeito Municipal Antônio Valdecir Berto Filho, e [NOME DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede na [endereço completo], representada por [nome do representante], resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto estabelecer cooperação mútua para promoção turística do Município de Laranjal Paulista através da utilização da logomarca “Capital dos Brinquedos” em veículos da COOPERADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

A cooperação visa promover o desenvolvimento turístico municipal, divulgar os atrativos locais e fortalecer a imagem de Laranjal Paulista como destino turístico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO autoriza o uso da logomarca “Capital dos Brinquedos”, fornece orientações técnicas sobre seu uso correto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA

A COOPERADA obriga-se a adquirir e aplicar o adesivo com a logomarca em seus veículos às suas expensas, manter os adesivos em bom estado, providenciar capacitação em hospitalidade para seus condutores, fornecer relatórios trimestrais e zelar pela imagem positiva do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A logomarca será aplicada conforme orientações técnicas do MUNICÍPIO, utilizando material adesivo de qualidade que garanta durabilidade e boa apresentação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 24 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Turismo, exercerá fiscalização do cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações sujeitará a parte infratora às seguintes penalidades: advertência por escrito, suspensão temporária da parceria por até 90 dias, e rescisão do termo em caso de descumprimento reiterado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 dias, devendo a COOPERADA proceder à retirada da logomarca de todos os veículos no prazo de 15 dias após a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A cooperação não gera vínculo empregatício nem transferência de recursos financeiros entre as partes. Todos os custos relacionados à aquisição, confecção e aplicação dos adesivos serão de responsabilidade exclusiva da COOPERADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Laranjal Paulista para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente termo.
Laranjal Paulista/SP, [data].

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

[Nome do Representante da Empresa]
[Cargo] - [Nome da Empresa]

Testemunhas:

Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

Licitações e Contratos**Outros atos****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025**

Processo Nº 090/2025 - Contrato Nº 116/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista. Contratada: Auto Posto Joia do Tronco Ltda - Objeto: Fornecimento de Álcool Etílico e Diesel S500. Fica reajustado o preço do litro do DIESEL S500, passando de R\$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos) para R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos), correspondente a porcentagem de -3,07%, tudo em conformidade com parecer jurídico Nº 384/2025, datado de 03/06/2025 e em consonância com o artigo 124, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Laranjal Paulista, 06. Junho .2025 - Antônio Valdecir Berto Filho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025**

Processo Nº 090/2025 - Contrato Nº 115/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista. Contratada: Auto Posto Cancian Laranjal Paulista - Objeto: Fornecimento de Gasolina Comum e Diesel S10. Fica reajustado o preço do litro do DIESEL S10, passando de R\$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos) para R\$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos) correspondente a porcentagem de -3,13%, tudo em conformidade com parecer jurídico Nº 383/2025, datado de 03/06/2025 e em consonância com o artigo 124, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Laranjal Paulista, 06 de junho de 2025 - Antônio Valdecir Berto Filho - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA
TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2021**

Termo Aditivo da Tomada de Preços Nº 003/2021-Processo 020/2021-Contrato-054/2021-Contratante: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista - Contratada: **PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA** - Objeto-contratação de empresa especializada em serviços de recepção e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado, localizado num raio de até 25km da sede do município e que serão coletados e transportados até esta distância por veículos e funcionários da Prefeitura. Vigência: Prorrogado por mais 12 (doze) meses , a contar da data de seu encerramento, ou seja, em 25/06/2025 (Quarta-feira), iniciando-se o período de vigência de 26/06/2025 (Quinta-Feira) e seu término previsto para 25/06/2026 (Quinta-Feira)-Assinatura: 28/05/2025. Laranjal Paulista, 06 de junho de 2025 - Antonio Valdecir Berto Filho - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA
TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO
DE PREÇOS Nº 012/2024**

Termo Aditivo Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 012/2024 - Processo nº 109/2024 - Contrato nº 107/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista -

Contratada: MS Freitas Comércio de Alimentos. Objeto: Fornecimento de hortifrútiis - Merenda Escolar para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista. Vigência: Prorrogado por 12 (doze) meses, a contar da data de seu encerramento, iniciando-se em 03/06/2025 (terça-feira), iniciando-se o período de vigência de 04/06/2025 (quarta-feira) e seu término para 04/06/2026 (quinta-feira), ou até que nova licitação seja concluída, nos termos do artigo 84 e art.105 da Lei 14.133/2024 e em conformidade com o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica nº 370/2025-Valor- Fica reajustados os valores na porcentagem de 5,057630% (índice do IPCA), passando o valor global estimado em R\$ 589.046,49 (quinhentos e oitenta e nove mil e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos)-Assinatura-30.05.2025-Laranjal Paulista, 06 de Junho de 2025-Antonio Valdecir Berto Filho-Prefeito Municipal.

Dispensas - Aviso de Abertura**Aviso de Dispensa nº 143/2025**

Processo Administrativo nº 178/2025

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende a Aquisição de material de enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail compras@laranjalpaulista.sp.gov.br até a data limite e horário limite, OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.

Abertura: 09/06/2025.

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 12/06/2025 às 09hrs.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15)3283-8320.



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

**CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.brE-mail: protocolo@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br**EXTRATO DE ADITAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA****Ref.: PROCESSO Nº 019/2025 – 1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2024****Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**Contratada:** VIDRAÇARIA GUEDES COM. DE VIDROS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 09.198.840/0001-85**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva (limpeza e higienização) e corretiva nos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Laranjal Paulista.**Valor Global:** R\$ 24.454,16 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta quatro reais e dezesseis centavos).**Prazo:** 12 (doze) meses, iniciando-se no dia **11/06/2025** e finalizando em **10/06/2026**.**Data da Assinatura:** 06/06/2025**FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA**
Presidente

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA